

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2803/2019**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min** do dia **23/07/2020**, no auditório **do NEP, Av. Santa Cruz, 33, 2º Piso, Centro**, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 09, de 27 de Janeiro de 2020, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuro fornecimento do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº2803 de 27/11/2019. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **menor preço por unidade**.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de enfermagem para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Fumssar e demais setores que necessitarem.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar firmar contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.
- 1.6. **As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as Amostras referentes aos itens identificados no anexo I até as 17:00 do dia 30/07/2020, conforme item 2.3 deste edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - a) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar;
 - b) não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.3. As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão entregar as Amostras dos itens em que foram declaradas vencedoras, até o dia 30/07/2020.

2.3.1. Deverá ser entregue 01 (uma) AMOSTRA por item, observando a forma de apresentação do Anexo I (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote) da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.

2.3.2 A amostra deve ser identificada com o número do item e o nome da empresa.

2.3.3. As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da Fumssar e se atende ao descritivo do Anexo I deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até 03 dias úteis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

a.1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

a.4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

a.5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.6. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.4. Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

4.5. O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa - RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deve ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital e/ou eletrônico, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo ser todas as folhas rubricadas;

5.2. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

- a)** a razão social da empresa;
- b)** a descrição completa do produto ofertado, indicando, sempre que houver, a marca e o número do registro no Ministério da Saúde do mesmo;
- c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da vencedora.

5.2.1. A proposta de preços não poderá conter alternativas como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

5.3 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

5.4 Obrigatoriamente a proposta de preço deverá ser cadastrada no link: https://fmssantarosa.atende.net#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação as informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa e entregue assinada, dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante.

5.4.1. A não apresentação da proposta digital implicará na desclassificação da proposta.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termo do §

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

- a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;
- c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5.11. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.13. Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do (a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - c.1) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - c.2) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - c.3) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

g) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

g.1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

g.2) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

g.3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

g.4) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências constantes do edital;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

i) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada).

j) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa licitante, publicada no Diário Oficial da União (DOU), conforme classe de produto cotado.

Observação - Não serão aceitos protocolos de AFE.

k) Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) do produto ofertado, comprovado e validado, conforme legislação sanitária vigente, dos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 162, 163, 164, 169, 173, 175, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195.

k.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro.

k.2 No registro deve ser identificado a que item se refere.

6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 226/06, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.

6.2.1. O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

6.2.2. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

6.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

6.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.4. O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(a) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

7.3. Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.15. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

7.17.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR UNIDADE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2-Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

7.19 A análise dos documentos referente a habilitação técnica, será feita na própria Sessão Pública do pregão.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.23.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.23.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

7.23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.23.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.25. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.27. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.29. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.30. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.22 e 7.23 deste edital.

7.31. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 8.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.
- 8.1.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
 - c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.
- 8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, observado o valor de mercado.
- 9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

10.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

10.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

11.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4. Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.6. Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra "a" do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IX e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

12.5. No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.7. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

13.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

13.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

13.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

16.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra e ou empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

17.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa – Cep: 98780-001**.

17.5. Os pedidos de materiais serão mensais, por um prazo de 12 meses e a quantidade solicitada será estabelecida pela Fumssar.

17.6. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

17.7. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

17.10. Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

17.11. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

17.12. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.

17.13. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

17.14. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

17.15. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

17.16. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18. DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

18.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

18.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Para uso nas UBS: 16.002.0010.0301.0306.2383.3.3390.30

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

I) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

19.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

19.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

19.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5102/5152 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

20.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

20.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

20.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de proposta de preços;
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
ANEXO VIII - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rosa, 07 de julho de 2020.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 13/2020

PROCESSO FUMSSAR Nº2803 de 27/11/2019.

ABERTURA: 08h30min do dia 23/07/2020.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantida de	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Amostra
1	34040	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM COM SUPERFÍCIE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS. PCTE COM 100UNID	UNIDADE	700				Sim
2	47267	ACIDO ACÉTICO 3% - FRASCO DE 1000ML	FRASCO	100				Não
3	40761	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	UNIDADE	3				Não
4	40123	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO - ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, UMA PARTE EM PLÁSTICO DURO COM PONTA ADAPTÁVEL EM FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO E OUTRA PONTA PARA ESGUICHO DO SORO, AMBAS AS PARTES PROTEGIDA COM TAMPAS ESTÉREIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA LOTE, FABRICANTE, MÉTODO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	2.000				Sim
5	47348	ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO 3%, ISENTA DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. 100ML	FRASCO	240				Não
6	34167	ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO 3%, ISENTA DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. 1000ML ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO 3%, ISENTA DE IMPUREZAS. A	LITRO	60				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. 1000ML						
7	34042	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA C/ 100 UNID. - ESTÉRIL, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO DE PAREDES FINAS, BISEL BEM ACABADO, FACETADO E AFIADO, EVITANDO TRAUMA A PENETRAÇÃO. CANHÃO UNIVERSAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO, ENCAIXE HERMÉTICO EM SERINGA. CORPO PERFEITAMENTE FIXADO AO CANHÃO. PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOUVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELAGEM EFICIENTE COM 7MM (MÍNIMO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	CAIXA	800				Não
8	34043	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA C/ 100 UNID. - ESTÉRIL, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO DE PAREDES FINAS, BISEL BEM ACABADO, FACETADO E AFIADO, EVITANDO TRAUMA A PENETRAÇÃO. CANHÃO UNIVERSAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO, ENCAIXE HERMÉTICO EM SERINGA. CORPO PERFEITAMENTE FIXADO AO CANHÃO. PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOUVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELAGEM EFICIENTE COM 7MM (MÍNIMO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	CAIXA	1.000				Não
9	34044	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CAIXA COM 100 - ESTÉRIL, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	CAIXA	600				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		BISELADO DE PAREDES FINAS, BISEL BEM ACABADO, FACETADO E AFIADO, EVITANDO TRAUMA A PENETRAÇÃO. CANHÃO UNIVERSAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO, ENCAIXE HERMÉTICO EM SERINGA. CORPO PERFEITAMENTE FIXADO AO CANHÃO. PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOUVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELAGEM EFICIENTE COM 7MM (MÍNIMO), COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.					
10	34041	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 0,45 X 13, CX COM 100, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MEDIDA: 26G/ ½ CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, COM BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM PLÁSTICO, DE COR CARAMELO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CÂNULA SILICONIZADA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAGEM À SERINGA. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER ÍNTegra.	CAIXA	600			Não
11	34168	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70% , LÍQUIDO, ETÍlico HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.1000ML	UNIDADE	4.000			Não
12	34170	ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %, GL ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM	UNIDADE	100			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ÓRGÃO COMPETENTE. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.						
13	35505	ÁLCOOL GEL , 70 % . 500 ML, VÁLVULA PUMP. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. FRASCO C/ 500ML COM VÁLVULA PUMP	FRASCO	2.000				Não
14	34046	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. É INODORO E INSÍPIDO QUE OFEREÇA ÓTIMA ABSORÇÃO. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE. EMBALAGEM: APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, MACIAS E ABSORVENTES. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROLO 500G	ROLO	600				Sim
15	47349	ALMOTOLIA TUBO DE 125 ML NA COR ÂMBAR - BICO RETO, COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE NA BISNAGA, TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	120				Não
16	34045	ALMOTOLIA TUBO DE 250ML NA COR	UNIDADE	120				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ÂMBAR- BICO RETO, COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE NA BISNAGA, TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.					
17	47350	ALMOTOLIA TUBO DE 500 ML NA COR ÂMBAR - BICO RETO, COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE NA BISNAGA, TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	120			
18	38637	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - ADULTO REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO; DEVE PROPORCIONAR CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO; POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR A SUA COMPRESSÃO, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, BALÃO EM SILICONE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, 100% AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA. REGISTRO NA ANVISA*.	UNIDADE	10			
19	47351	ATADURA DE GAZE TIPO QUEIJO, 11 FIOS, OITO CAMADAS E QUATRO DOBRAS DIMENSAO DE 91CM X 91M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, BRANQUEADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE OPICODEXTRINA,	ROLO	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		CORRETIVOS, COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841. ROLO						
20	47352	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 10 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA Morna E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO. PCTE C/ 12 UNID	PACOTE	2.000				
21	47353	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 15 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA Morna E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO	PACOTE	2.000				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO. PCTE C/ 12 UNID					
22	47354	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 20 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	PACOTE	400			
23	47355	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL BRANCO CONFECIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE LÁTEX . TAMANHO ÚNICO GRAMATURA NÃO INFERIOR A 40GR	UNIDADE	2.000			Sim
24	47356	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO,	UNIDADE	200			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ÁGUA DEIONIZADA E GOMA ACÁCIA ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PE LEITOSO (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). 7,6CMX9,14M						
25	47365	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO COM ABERTURA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 40 X 40 CM	UNIDADE	100				Não
26	48453	CÂNULAS DE PLÁSTICO SEM BALÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°04 - ATÓXICA. CONECTOR DE 15MM - TAMANHO UNIVERSAL - OBTURADOR EM POLIPROPILENO. DEVE ACOMPANHAR CADARÇO EM ALGODÃO	UNIDADE	20				Não
27	48454	CÂNULAS DE PLÁSTICO SEM BALÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°06 - ATÓXICA. CONECTOR DE 15MM - TAMANHO UNIVERSAL - OBTURADOR EM POLIPROPILENO. DEVE ACOMPANHAR CADARÇO EM ALGODÃO.	UNIDADE	20				Não
28	48455	CÂNULAS DE PLÁSTICO SEM BALÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°08 - ATÓXICA. CONECTOR DE 15MM - TAMANHO UNIVERSAL - OBTURADOR EM POLIPROPILENO. DEVE ACOMPANHAR CADARÇO EM ALGODÃO	UNIDADE	20				Não
29	47366	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E COM CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO, MEDIDA 20, COMPRIMENTO 1,1X25MM, COM VAZÃO DE 63 ML/MIN. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. POSSUIR MEMBRANA (SEPTO) DE SILICONE NO CORPO DO CANHÃO DO CATETER PARA DIMINUIR O EXTRAVASAMENTO SANGUÍNEO. TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO. CONECTOR DE ROSCA, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL	UNIDADE	400				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO - SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI NO. 8078/90 ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI NO. 79094/77 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) CONSTANDO ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO, CONTEÚDO QUALITATIVO (DIMENSÕES).					
30	47367	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E COM CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO, MEDIDA 22, COMPRIMENTO 1X20MM, COM VAZÃO DE 54 ML/MIN. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. POSSUIR MEMBRANA (SEPTO) DE	UNIDADE	400			


 Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		SILICONE NO CORPO DO CANHÃO DO CATETER PARA DIMINUIR O EXTRAVASAMENTO SANGUÍNEO. TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXOSANGUÍNEO. CONECTOR DE ROSCA, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO - SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI NO. 8078/90 ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI NO. 79094/77 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) CONSTANDO ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE: 3 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO, CONTEÚDO QUALITATIVO (DIMENSÕES).					
31	47368	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E COM CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO, MEDIDA 24, COMPRIMENTO 0,9X20MM, COM VAZÃO DE 48 ML/MIN. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL,	UNIDADE	400			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	<p>DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. POSSUIR MEMBRANA (SEPTO) DE SILICONE NO CORPO DO CANHÃO DO CATETER PARA DIMINUIR O EXTRAVASAMENTO SANGUÍNEO.</p> <p>TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO. CONECTOR DE ROSCA, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO - SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI NO. 8078/90 ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI NO. 79094/77 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) CONSTANDO ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE: 3 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO, CONTEÚDO QUALITATIVO (DIMENSÕES)</p>				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

32	34053	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	200				Não
33	38110	COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR DENSIDADE 33, EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188 CM COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA, COM PIRÂMIDE DE 05 CM DE ALTURA, (DA BASE ATÉ A PONTA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERÊNCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO.	UNIDADE	200				Não
34	34831	COLETOR DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE. DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC; COM ALÇA DÚPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	2.000				Não
35	34830	COLETOR DE PERFUROCORTANTES COM	UNIDADE	2.500				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		CAPACIDADE PARA 7 LITROS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFORAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE. DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC; COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA.				
36	34054	COLETOR DE URINA COM EXTENSÃO DE 2000 ML - ESTÉRIL , FABRICADO EM PVC ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONTENDO TUBO DE EXTENSÃO MEDINDO 1,20M DE COMPRIMENTO POR 0,7MM DE DIÂMETRO INTERNO, APRESENTANDO NA EXTREMIDADE DISTAL ADAPTADOR PARA SONDA EM ESCALA E NA EXTREMIDADE PROXIMAL PRÉ-ADAPTADA A BOLSA, VÁLVULA ANTI REFLUXO. BOLSA COM UMA FACE OPACA OUTRA TRANSPARENTE GRADUADA EM ESCALA DE MILÍMETROS, CONTENDO LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TUBO PARA DRENAGEM DE URINA COM CLAMP PLÁSTICO, PONTO DE ESVAZIAMENTO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO E QUE TENHA JUNTO A PARTE TRASEIRA DA BOLSA UM LOCAL PARA FIXAÇÃO DO MESMO. DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA; COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA,	UNIDADE	600		Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO HOUVER CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. SELANTE EFICIENTE COM 7MM, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.						
37	41017	COLETOR DE URINA DE Perna COM EXTENSÃO DE 750ML FABRICADO EM PVC ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, VALVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM; TIRAS ELÁSTICAS COM REGULAGEM PARA A FIXAÇÃO NA PERNAS; TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INTERIOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADO. COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	80				
38	47369	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON IMPREGNADA COM EMULSÃO DE ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA COM AGE, HIPOALERGÊNICA, MUDE EMBALADA EM ENVELOPE PET/PE, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). 7,6 X 20,3 CM	UNIDADE	1.000				
39	48460	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON, HIPOALERGÊNICA. 7,5 X 7,5 CM IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM, EMBALADA EM ENVELOPE PET/PE, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO)	UNIDADE	2.000				
40	34063	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS CONFECCIONADAS COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E	PACOTE	5.000				

Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR 13843, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. PCTE 500 UNID					
41	48459	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSPARENTE, 10CM X10CM, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) POLLISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO	UNIDADE	600			Não
42	47370	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSPARENTE 10 CM X 10 CM, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLLISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAM ABAS E PERMITEM A APLICAÇÃO ASSÉPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO. 10X10	UNIDADE	200			Não
43	48462	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 10X10 CM COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS , COMPOSTO PELOS ACIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/ PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM	UNIDADE	200			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO)						
44	48461	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 5X5 CM, COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS , COMPOSTO PELOS ACÍDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/ PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO)	UNIDADE	2.000				Sim
45	48463	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. 10X20 CM COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS , COMPOSTO PELOS ACÍDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/ PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO)	UNIDADE	400				Sim
46	34059	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05 (COMPOSTO DE 01 PRESERVATIVO E 01 EXTENSOR) N° 05 (M). ADAPTADOS C/ PERFEITO VEDAMENTO DO FLUXO (COMPOSTO DE 01 PRESERVATIVO E 01 EXTENSOR).	UNIDADE	2.000				Sim
47	34060	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 06 (G) ADAPTADOS C/ PERFEITO VEDAMENTO DO FLUXO (COMPOSTO DE 01 PRESERVATIVO E 01 EXTENSOR)	UNIDADE	3.000				Sim
48	34061	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 08 (XG) ADAPTADOS C/ PERFEITO VEDAMENTO DO FLUXO (COMPOSTO DE 01 PRESERVATIVO E 01 EXTENSOR)	UNIDADE	3.000				Sim
49	47373	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	5.000				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		(EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL) COM CONEXÃO ESCALONADA, EXTENSÃO 120CM NA COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
50	34066	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21- ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO E AFIADO EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, SEM MEMÓRIA, COM SUA DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1.000				
51	34067	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 - ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO E AFIADO EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, SEM MEMÓRIA, COM SUA DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1.000				Sim
52	34069	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO	UNIDADE	1.000				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		INTRAVENOSA Nº 25 - ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO E AFIADO EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, SEM MEMÓRIA, COM SUA DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTegra EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.					
53	34082	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS SISTEMA FECHADO - DOSADOR MACROGOTAS CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, LANCETA PERFURANTE UNIVERSAL PARA AMPOLAS E FRASCOS, COM ENCAIXE EFICIENTE, IMPEDINDO VAZAMENTOS OU ENTRADA DE AR, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO. CÂMARA GOTEJADORA CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 05CM E NO MÁXIMO. *RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2, ASSEGURA QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO, EVITANDO O COLABAMENTO DO SORO.	UNIDADE	2.000			
54	43395	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO COMPOSTO DE:MANÔMETRO ANERÓIDE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, EM ARMAÇÃO METÁLICA HERMÉTICA E RESISTENTE. ESCALA IMPRESSA NUMA ÚNICA COR, CONTRASTANDO COM O FUNDO CLARO DO MOSTRADOR. VISUALIZAÇÃO TANTO DA ESCALA COMO DO PONTEIRO. NO MOSTRADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEs INDICAÇÕES: UNIDADE DE PRESSÃO, NOME DO FABRICANTE OU SUA MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, BEM DELINEADOS	UNIDADE	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	<p>E COM DISTANCIAMENTO E ESPESSURA UNIFORMES. O MOSTRADOR E O PONTEIRO DEVEM SER PROTEGIDOS DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO, E QUE NÃO DIFICULTE A LEITURA DAS INDICAÇÕES.</p> <p>PRESILHA DE METAL PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE E FLEXÍVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A DESCONEXÃO DA BRAÇADEIRA DURANTE A INSUFLAÇÃO.</p> <p>MEDIDA APROXIMADA DE 15 (QUINZE) CM X 52 (CINQUENTA E DOIS) CM.</p> <p>PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, COM ABERTURA PARA RETIRADA DO MANGUITO. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES INDICATIVAS DE SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRAÇO, E VIR MARCADO DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE OU MARCA.</p> <p>MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, PEÇA ÚNICA, SEM COLAGENS, FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. VÁLVULA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, RETENÇÃO E CONTROLE DE ESVAZIAMENTO DO AR, COM A TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA UM VALOR COMPREENDIDO ENTRE 2,0 MM HG/S E 3,0 MM HG/S. QUE PERMITA A EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR.</p> <p>COM ROSCA FIRME, RESISTENTE E UNIFORME DE FORMA QUE NÃO IMPEÇA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. PÊRA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, FORMATO ANATÔMICO, PEÇA ÚNICA, SEM FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANERÓIDE ADULTO, COMPOSTO DE: - MANÔMETRO ANERÓIDE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, EM ARMAÇÃO METÁLICA HERMÉTICA E RESISTENTE. ESCALA IMPRESSA NUMA ÚNICA COR, CONTRASTANDO COM O FUNDO CLARO DO MOSTRADOR.</p> <p>VISUALIZAÇÃO TANTO DA ESCALA COMO DO PONTEIRO. NO MOSTRADOR DEVERÁ</p>				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES: UNIDADE DE PRESSÃO, NOME DO FABRICANTE OU SUA MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESSURA UNIFORMES. O MOSTRADOR E O PONTEIRO DEVEM SER PROTEGIDOS DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO, E QUE NÃO DIFICULTE A LEITURA DAS INDICAÇÕES. PRESILHA DE METAL PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE E FLEXÍVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A DESCONEXÃO DA BRAÇADEIRA DURANTE A INSUFLAÇÃO. MEDIDA APROXIMADA DE 15 (QUINZE) CM X 52 (CINQUENTA E DOIS) CM. PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, COM ABERTURA PARA RETIRADA DO MANGUITO. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES INDICATIVAS DE SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRAÇO, E VIR MARCADO DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE OU MARCA. MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, PEÇA ÚNICA, SEM COLAGENS, FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. VÁLVULA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, RETENÇÃO E CONTROLE DE ESVAZIAMENTO DO AR, COM A TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA UM VALOR COMPREENDIDO ENTRE 2,0 MM HG/S E 3,0 MM HG/S. QUE PERMITA A EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR. COM ROSCA FIRME, RESISTENTE E UNIFORME DE FORMA QUE NÃO IMPEÇA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. PÉRA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, FORMATO ANATÔMICO, PEÇA ÚNICA, SEM FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
55	35008	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANERÓIDE ADULTO, COMPOSTO DE: -	UNIDADE	200			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	<p>MANÔMETRO ANERÓIDE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, EM ARMAÇÃO METÁLICA HERMÉTICA E RESISTENTE. ESCALA IMPRESSA NUMA ÚNICA COR, CONTRASTANDO COM O FUNDO CLARO DO MOSTRADOR. VISUALIZAÇÃO TANTO DA ESCALA COMO DO PONTEIRO. NO MOSTRADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES: UNIDADE DE PRESSÃO, NOME DO FABRICANTE OU SUA MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESSURA UNIFORMES. O MOSTRADOR E O PONTEIRO DEVEM SER PROTEGIDOS DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO, E QUE NÃO DIFICULTE A LEITURA DAS INDICAÇÕES. PRESILHA DE METAL PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE E FLEXÍVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A DESCONEXÃO DA BRAÇADEIRA DURANTE A INSUFLAÇÃO. MEDIDA APROXIMADA DE 15 (QUINZE) CM X 52 (CINQUENTA E DOIS) CM. PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA, COM ABERTURA PARA RETIRADA DO MANGUITO. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES INDICATIVAS DE SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRAÇO, E VIR MARCADO DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE OU MARCA. MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, PEÇA ÚNICA, SEM COLAGENS, FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. VÁLVULA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, RETENÇÃO E CONTROLE DE ESVAZIAMENTO DO AR, COM A TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA UM VALOR COMPREENDIDO ENTRE 2,0 MM HG/S E 3,0 MM HG/S. QUE PERMITA A EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR. COM ROSCA FIRME, RESISTENTE E UNIFORME DE FORMA QUE NÃO IMPEÇA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. PÊRA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, FORMATO ANATÔMICO, PEÇA ÚNICA, SEM FUROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM</p>				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		DIVERSOS CICLOS, RESISTENTE E DURÁVEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.						
56	34083	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 2,5 CM X 4.5 M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS.	ROLO	3.000				Sim
57	34084	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 5 CM X 4.5 M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS.	ROLO	3.000				Sim
58	34105	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, MARCA E FABRICANTE. PCTE C 100	PACOTE	200				Não
59	34212	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO.	UNIDADE	6.000				Sim
60	40699	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE	UNIDADE	10.000				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO.						
61	38428	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO.	UNIDADE	1.000				Sim
62	35007	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UNIDADE	100				Não
63	47398	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UNIDADE	50				Não
64	41400	FILTRO PLASTICO PARA FUNÇÃO PULMONAR, ALPHA 03, PRODUTO DESCARTAVEL, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SPIROMETRIA	UNIDADE	2.000				Não
65	48197	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 6-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 20MM, 3/8, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. N° DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	10				Não
66	34108	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 3-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA TRIANGULAR 20MM, 3/8,	CAIXA	60				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. N° DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA COM 24 ENVELOPES.						
67	34111	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 4-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 20MM, 3/8, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. N° DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40				Não
68	34112	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO N° 5-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR COM AGULHA 2,0CM , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. N° DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	30				Sim
69	34138	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 1,2CM X 10M - FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO DE TECIDO, COM ADESIVO UIFORME E HIPOALÉRGICO, BOA ADERÊNCIA, PARA FIXAÇÃO DIVERSAS DE USO HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO, BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DA VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	ROLO	3.000				Sim
70	34139	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 2,5CM X 10M - FITA ADESIVA FLEXÍVEL, NÃO DE TECIDO, COM ADESIVO UIFORME E HIPOALÉRGICO, BOA ADERÊNCIA, PARA FIXAÇÃO DIVERSAS DE USO HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERAÇÃO, BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM UNITÁRIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DA VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	ROLO	4.000				Sim
71	47374	FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50	ROLO	400				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES, VEDAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E FRASCOS, ALEM DE APLICAÇÕES EM GERAL EM SUPERFÍCIES LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS, PAREDES, ETC, ACEITA A ESCRITA A TINTA OU A LÁPIS, DE FÁCIL REMOÇÃO.					
72	48448	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E FABRICANTE.	UNIDADE	3.000			Não
73	48435	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5CM X 15CM GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR, PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL. 7,5COM X 15CM	UNIDADE	2.000			Não
74	48464	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5CM X 40CM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL	UNIDADE	400			Não
75	48433	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. 7,5X 7,5 CM GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR, PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E	UNIDADE	500			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL. 7,5X 7,5 CM						
76	34120	GEL DE CONTATO FRASCO COM 100 GR, ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO. FRASCO COM BICO CÔNICO PARA APLICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. GEL DE CONTATO ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO, FRASCO COM 100 GR	FRASCO	500				Não
77	47375	GEL DE CONTATO FRASCO 250G, ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO. FRASCO COM BICO CÔNICO PARA APLICAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	FRASCO	500				Não
78	39857	GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	54				Não
79	47379	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100ML	FRASCO	200				Não
80	43734	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA AMPOLA - 10ML	UNIDADE	100				Não
81	34064	COTONETE, HASTES FLEXÍVEIS. HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO EM EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (COTONETE) COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. CAIXA C/ 75 UNID	CAIXA	250				Não
82	34122	INFUSOR 2 VIAS ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A QUALIDADE E PERMITA ABERTURA DO PRODUTO REGISTRADOS DE FORMA QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	150				Não
83	34126	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPOSTO DE MÁSCARA DE SILICONE	UNIDADE	50				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		FLEXÍVEL E PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO ROSTO DO PACIENTE, MICRONEBULIZADOR QUE PERMITA QUE SEJA FEITA NEBULIZAÇÃO COM O PACIENTE DEITADO, BOCAL E MANGUEIRA EM SILICONE DE 1,6M, TODAS AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E REGISTRO INDELÉVEL DOS DADOS DE DENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
84	34127	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE MÁSCARA DE SILICONE FLEXÍVEL E PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO ROSTO DO PACIENTE, MICRONEBULIZADOR QUE PERMITA QUE SEJA FEITA NEBULIZAÇÃO COM O PACIENTE DEITADO, BOCAL E MANGUEIRA EM SILICONE DE 1,6M, TODAS AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E REGISTRO INDELÉVEL DOS DADOS DE DENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	400				
85	34125	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE E TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRÚRGICA SF 100, COM 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). COMPOSIÇÃO DO AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 7153 E ISO 7740. A RIGIDEZ DA LÂMINA NÃO DEVE SER INFERIOR A 800HV. ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA (COBALTO 80), COM DOSE MÍNIMA DE 25KGY (2,5M/RADS). AS LÂMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA, DE FÁCIL ABERTURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.	UNIDADE	500				
86	50840	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA COM BORDA FOSCA, LAPIDADA, COM TAMANHO DE 26 X 76 MM E ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM. CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	400				
87	34128	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA COM BORDA FOSCA, NÃO LAPIDADA, COM TAMANHO DE 26 X 76 MM E ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM. CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	400				
88	42657	LANTERNA CLÍNICA LED COM CORPO DE	UNIDADE	50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		METAL DE ALTA RESISTÊNCIA , FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), LUZ AMARELA, SISTEMA LIGA E DESLIGA.						
89	45028	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 6,5. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRA. PAR	PAR	600				Sim
90	34134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 7,0. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRA. PAR	PAR	600				Sim
91	34135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 7,5. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE	PAR	800				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRA. PAR				
92	34136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 8,0. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRA. PAR	PAR	150		Sim
93	34137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 8,5. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA.	PAR	150		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRA. PAR					
94	34130	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO EXTRAPequeno DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	1.000			Sim
95	34131	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO GRANDE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	300			Sim
96	34133	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO MÉDIO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO PROIBIDO REPROCESSAR. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	2.300			Sim
97	34132	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO PEQUENO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE	CAIXA	2.300			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C 100					
98	34129	LUVA PLÁSTICA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL ESTERIL, CINCO DEDOS, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE E MACIA. ACABAMENTO REGULAR E SEGURO. RESISTENTE, COM SISTEMA DE COLAGEM INTERDÍGITOS UNIFORME E SEM SALIÊNCIAS ÁSPERAS. SISTEMA DE DOBRA QUE FACILITE A RETIRADA DE FORMA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO N.º DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCTE C/ 100 LUVAS	PACOTE	700			Sim
99	38244	MICROPORE ROLO SEM ABAS 25MM X 9,14M = 3M	UNIDADE	100			Não
100	50181	MICROPORE SEM ABAS, 12MM X 10M - 3M	UNIDADE	100			Não
101	40651	MICROPORE SEM ABAS, 25MM X 10M - 3M	UNIDADE	100			Não
102	34449	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO UNIDADE	UNIDADE	200			sim
103	47386	P.V.P.I. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS PARA O USO EXTERNO, FRASCO C/100ML COMPOSTA POR IODOPOLIVIDONA 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, E EXCIPIENTE FORMADO POR FOSFATO DISSÓDICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA DEIONIZADA. E ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE ESCURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE.	FRASCO	400			Não
104	34200	P.V.P.I. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS PARA O USO EXTERNO, FRASCO C/1000ML COMPOSTA POR IODOPOLIVIDONA 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, E EXCIPIENTE FORMADO POR FOSFATO DISSÓDICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA DEIONIZADA. E ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE ESCURO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	100			Não
105	34140	PAPEL CREPADO VERDE 60CM X 60CM GRAMATURA 60G/M2, FOLHA. NÃO TECIDO, COMPOSTO DE CELULOSE TRATADA (POLPA VIRGEM DE MADEIRA	FOLHA	60.000			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		BRANQUEADA), RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 150°C POR 1H, EFICAZ À ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO, ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM, BARREIRA EFETIVA CONTRA A PENETRAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ATÓXICO E FLEXÍVEL (INDICADO PARA A CONFECÇÃO DE EMBALAGENS).						
106	47387	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. 100 ML FR 100ML	FRASCO	400				Não
107	34166	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. 1 LITRO	FRASCO	80				Não
108	34055	POTE COLETOR DE AMOSTRAS BIOLOGICAS, 50ML ,DESCARTÁVEL E ESTERELIZADO. PCTE C/ 100 POTES	PACOTE	700				Não
109	34141	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) CÓNDON DE LÁTEX, LUBRIFICADO, TAMANHO PADRÃO, REGISTRADO PELA ANVISA/MS E TESTADO/APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA/PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	100.000				Não
110	47388	REMOVEDOR DE ESMALTE COM GLICERINA E COM ACETONA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	40				Não
111	34146	SERINGA 10 ML - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 05 ANOS.	UNIDADE	5.000				Não
112	34143	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X3,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA , PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO DE CINCO ANOS.	CAIXA	2.000				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

113	34144	SERINGA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES) - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA , PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA	1.000				Sim
114	34145	SERINGA 5 ML - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, CX COM 100 UNIDADE , BICO TIPO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 05 ANOS.	CAIXA	300				Não
115	34148	SERINGA DE 20 ML BICO TIPO SIMPLES SERINGA DE 20 ML - CONFECCIONADA EM POLIPROPOLENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BICO TIPO SIMPLES GRADUADA EM MILILITRO(ML). ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 05 ANOS.	CAIXA	300				Não
116	46355	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO. 1000ML	FRASCO	100				Não
117	47391	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML	FRASCO	100				Não
118	47392	FIXADOR SPRAY CITOLÓGICO (PCCU) = SOLUÇÃO DE PROPYLENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO C/ 30ML COM PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. OS ESFREGAÇÕES FIXADOS PELO FIXADOR CITOLÓGICO, E SUBMETIDOS À COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU DEVEM APRESENTAR EXCELENTE CARACTERÍSTICAS TINTORIAIS COM AUSÊNCIA DE PSEUDO-ACIDOFILIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATO DA	FRASCO	500				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ENTREGA DO PRODUTO.					
119	34194	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 250 ML, DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO , ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, SISTEMA FECHADO ENVASADO EM FRASCO, TRANSPARENTE, GRADUADOS TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO SISTEMA DE DUPLO CANAL OU SÍTIOS: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO AUTO-CICATRIZANTE, SEM SALIÊNCIA QUE FACILITE CORRETA ASSEPSIA, SENDO QUE A MEMBRANA INTERNA DEVERÁ SE ROMPER APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, RÓTULO COM CÓDIGOS DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	12.000			Não
120	39583	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, SISTEMA FECHADO ENVASADO EM FRASCO OU BOLSA QUE APRESENTE COLAPSABILIDADE TOTAL SEM A NECESSIDADE DA ENTRADA DE AR, TRANSPARENTE, GRADUADOS TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO SISTEMA DE DUPLO CANAL OU SÍTIOS: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO AUTO-CICATRIZANTE, SEM SALIÊNCIA QUE FACILITE CORRETA ASSEPSIA, SENDO QUE A MEMBRANA INTERNA DEVERÁ SE ROMPER APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, RÓTULO COM CÓDIGOS DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	2.000			Não
121	34150	SONDA FOLLEY Nº 14 DUAS VIAS, SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL	UNIDADE	300			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA.					
122	34151	SONDA FOLLEY DUAS VIAS Nº 16 -SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SMS.	UNIDADE	400			Sim
123	34152	SONDA FOLLEY DUAS VIAS Nº 18 SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA.	UNIDADE	400		Sim	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SMS.					
124	34153	SONDA FOLLEY DUAS VIAS Nº 20 DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SMS. SONDA FABRICADA EM LÁTEX	UNIDADE	400			Sim
125	34154	SONDA FOLLEY DUAS VIAS Nº 22 SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SMS.	UNIDADE	400			Sim
126	34949	SONDA NASOENTERAL 12FR 120 CM ESTÉRIL, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA C/ TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, 2 ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	200			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		OU FILME TERMOPLÁSTICO, C/ INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, COM DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA ONDA.					
127	34929	SONDA NASOENTERAL N.06FR 60 CM - ESTÉRIL, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA C/ TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, 2 ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, C/ INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, COM DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA ONDA.	UNIDADE	80			Sim
128	34155	SONDA NASOENTERAL 08FR 100 CM ESTÉRIL, 100 CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, SONDA NASOENTERAL NÚMERO 8 FR DE 100CM - ESTÉRIL, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA C/ TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, 2 ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, C/ INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, COM DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA ONDA.	UNIDADE	100			Sim
129	41024	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06. DESTINADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. DISPOSITIVO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. MATERIAL SILICONIZADO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10.000			Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

130	34159	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08. DESTINADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08. DESTINADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. DISPOSITIVO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. MATERIAL SILICONIZADO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/O PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.000				Sim
131	34160	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12. DESTINADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. DISPOSITIVO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. MATERIAL SILICONIZADO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/O PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	6.000				Sim
132	34157	SONDA PARA SONDAÇÃO URETRAL NÚMERO 12. DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM	UNIDADE	40.000				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.						
133	34825	SONDA PARA SONDAÇÃO URETRAL NÚMERO 14. DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.000				
134	34158	SONDA PARA SONDAÇÃO URETRAL NÚMERO 8. DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.000				
135	48443	SONDA URETRAL Nº6 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	800				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE						
136	47394	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	60				Sim
137	47395	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	60				Não
138	34199	TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.000				Sim
139	48444	TORNIQUETE EM TIRAS DE BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA. NÃO ESTÉRIL. A TIRA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 45 CM	UNIDADE	800				Não
140	47397	TUBITOS - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	UNIDADE	4.000				Não
141	48325	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 3,5 A 4,5 ML (13 X 75MM) COM GEL SEPARADOR	UNIDADE	85.000				Não
142	46559	TUBO DE ENSAIO(TUBITO) PLÁSTICO,	UNIDADE	600				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		4ML, INTERIOR ESTÉRIL, TAMPA EMBORRACHADA, SEM ADITIVO.					
143	34403	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) METRO	METRO	300			Não
144	44593	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA DE PLÁSTICO OU VIDRO, 10 ML, INTERIOR ESTÉRIL, TAMPA EMBORRACHADA, SEM ADITIVO	UNIDADE	600			Não
145	34192	VASELINA LÍQUIDA-1000ML NOTIFICADA COMO MEDICAMENTO. GRAU USP E/O FARMACÊUTICO. LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, NÃO FLUORESCENTE, INODORO QUANDO FRIO, MAS COM LEVE ODOR QUANDO AQUECIDO, EFEITO EMOLIENTE, MELHORA DA ELASTICIDADE. AUXILIA NA REMOÇÃO DE CROSTAS, DE POMADAS, PASTAS E DEMAIS PRODUTOS APLICADOS SOBRE A PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO COMO MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 1000ML. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06.	UNIDADE	60			Não
146	43219	SONDA VESICAL FOLEY Nº14 SOLIDOR - BALÃO DE 05CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. NA PROXIMAL A PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPPOSTOS NA MESMA ALTURA, CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, DO CALIBRE, E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	160			Não
147	50186	SONDA VESICAL FOLEY Nº16 SOLIDOR - BALÃO DE 05CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. NA PROXIMAL A PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPPOSTOS NA MESMA ALTURA, CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, DO CALIBRE, E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE. EMBALADA	UNIDADE	100			Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
148	34081	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL- ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, UTILIZADA NA RETIRADA DE MATERIAL ENDOCERVICAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E COMO AUXILIAR NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS. CARACTERÍSTICA: CABO PLÁSTICO CILÍNDRICO (16.0CM); E ESCOVA (CERDAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO - 2.0CM), BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE E DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS. O DIÂMETRO MAIOR (CERDAS DA BASE DO CONE - 0.7 CM) E O DIÂMETRO MENOR (CERDAS DO ÁPICE DO CONE - 0.5 CM). COMPRIMENTO TOTAL: 18.0CM. PCTE COM 100UNID	PACOTE	300			
149	50841	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO, DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR, SÃO INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E/OU PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 111936. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM M.	CAIXA	800			
150	50842	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO, DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR, SÃO INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E/OU PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM G.	CAIXA	300			
151	50513	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO, DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR, SÃO INDICADAS PARA PROFISSIONAIS E/OU PACIENTES	CAIXA	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ALÉRGICOS AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE CE, ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3578-01, EN 455/ISO 11193. TAM P. CAIXA COM 100 UNIDADES						
152	47347	ÁLCOOL EM GEL .60ML . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016 EMBALAGEM DE BOLSO	UNIDADE	1.000				Não
153	47385	LUGOL IODO METALOID 5%-IODO POTASSICO 10% AGUA DESTILADA FRASCO 1000ML	FRASCO	100				Não
154	50228	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM VISOR DECIMAL DIGITAL, MEDição EM °C, À PROVA DE ÁGUA, COM INDICADOR SONORO (COM ALERTAS DIFERENTES PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL) COM, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	250				Não
155	34114	FITA PARA AUTOCLAVE ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, IMPREGNADO POR LISTRAS DE TINTA REATIVA AO VAPOR NA FACE EXTERNA E ADESIVO CONTENDO RESINAS, ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA ADERENTES ÀS SUPERFÍCIES DAS EMBALAGENS NA FACE INTERNA. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 134°C. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 55M X 19MM, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ROLO	800				Sim
156	36623	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UNIDADE	250				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		12 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.						
157	36622	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	150				Não
158	45157	TESOURA IRIS RETA 12 CM PONTA FINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	200				Não
159	45158	TESOURA IRIS CURVA 12 CM PONTA FINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	200				Não
160	50843	CAIXA TÉRMICA DE 26 LITROS COM TERMÔMETRO CALIBRADO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO.ESPECIFICAÇÕES (CAIXA):ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. VEDAÇÃO POR MEIO DE TRILHO NA PARTE DE BAIXO E BORRACHA NA PARTE DE CIMA, UM ENCAIXA NO OUTRO QUANDO A TAMPA É FECHADA. MATERIAL ASSÉPTICO.1 ALÇA BIDIRECIONAL EM CADA LADO TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO):CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO, CERTIFICADO IMPRESSO E COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA CALIBRAÇÃO. ACOMPANHADO DE	UNIDADE	3				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ETIQUETA (DATA DA CALIBRAÇÃO/PRÓXIMA CALIBRAÇÃO) DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO °C/°F. FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C.PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C).ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA						
161	40624	MALETA PARA TRANSPORTE, DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS, COMPOSTO POR: 02 BANDEJAS INTERNAS DESCARTÁVEIS; 01 RACK PARA 36 TUBOS DE 16MM.	UNIDADE	4				Não
162	42629	AMBU/REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBU ADULTO EM SILICONE DEVE ESTAR COMPOSTO POR UM BALÃO EM SILICONE AUTO CLAVÁVEL; DE 1600 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MASCARA FACIAL PARA ADULTO EM SILICONE, COM CONECTOR DA MASCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM H2O, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, EXTENSÃO PLÁSTICA DE 2 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	10				Não
163	34115	FRASCO PARA DIETA ENTERAL - 300ML GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATOXICO, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. - TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML,GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATOXICO, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000				Sim
164	32820	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - INFANTIL REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL; DEVE PROPORCIONAR CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO; POSSUIR ALÇA	UNIDADE	5				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR A SUA COMPRESSÃO, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, BALÃO EM SILICONE LIVRE DE LÁTEX, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, 100% AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA. REGISTRO NA ANVISA*.						
165	50034	CUBA RIM EM AÇO INOX - 750 ML (26 X 12 CM)	UNIDADE	6				Não
166	40604	PAPAGAIO. EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 1 LITRO COM ALÇA, EQUIPAMENTO MASCULINO UTILIZADO PARA URINAR; TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL; COM CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO; APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO; CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME).	UNIDADE	4				Não
167	42683	COMADRE (COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX, SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E PARA GARANTIR O CONFORTO. CAPACIDADE 2,5 LITROS). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COMADRE (COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX, SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E PARA GARANTIR O CONFORTO. CAPACIDADE 2,5 LITROS). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UNIDADE	5				Não
168	39655	KIT CURATIVO:01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE,14CM; 01 PINÇA KELLY CURVA,SEM DENTE,14CM; 01 PINÇA KELLYCOM DENTE,14CM E 01 TESOURA MAYO PONTA FINA/ROMBA,14CM.	UNIDADE	5				Não
169	42696	UMIDIFICADOR O2 - DESCRIÇÃO: UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, TUBO COM BORBULHADOR, COPO TRANSPARENTE GRADUADO, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DECILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. UMIDIFICADOR O2 - DESCRIÇÃO:	UNIDADE	7				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, TUBO COM BORBULHADOR, COPO TRANSPARENTE GRADUADO, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DECILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.						
170	50044	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO	METRO	500				Não
171	50757	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE 15 LITROS C/TAMPA (PARA ARMAZENAR MATERIAL DE ENFERMAGEM)	UNIDADE	6				Não
172	50758	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 03 LITROS (PARA LAVAGEM DE MATERIAL)	UNIDADE	6				Não
173	50741	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, N95, RECONHECIDO E APROVADO PELO NIOSH (NATIONAL INSTITUTE FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAIS DOS EUA), . RESPIRADOR SEM VÁLVULA, PARA USO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	150				Não
174	50742	AVENTAL DE MANGA LONGA CAPOTE IMPERMEÁVEL GRAMATURA CERCA DE 60G/CM2, CONFICIONADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT), DESENVOLVIDO PARA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM FECHAMENTO NAS COSTAS, CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10.	UNIDADE	300				Não
175	34131	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO GRANDE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	UNIDADE	1.500				Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

176	34911	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; - SOLDA POR ULTRASSOM; - COR BRANCA; DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA CAIXA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/50 UNID	UNIDADE	300				Sim
177	50747	TOUCA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300				Não
178	50748	ÓCULOS DE SEGURANÇA (TIPO/MODELO JAGUAR) CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO (NÁILON) COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR INCOLOR, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR, COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO. PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA. CA DE REFERÊNCIA 10346. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO.	UNIDADE	150				Não
179	50751	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL (BICO DE PATO), COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS	UNIDADE	150				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, NA COR BRANCA, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DA PEÇA, SÃO FIXADOS 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL, QUE CONFERE AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS PFF-2(S), RESPIRADOR SEM VÁLVULA, PARA USO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE. CA DE REFERÊNCIA 17.611 CA DE REFERÊNCIA 41514. COM CA VÁLIDO E/OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO NO ÂMBITO DO SINMETRO.						
180	50302	PIPETAS DE WESTERGREEN DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO	UNIDADE	20				Não
181	39857	GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	150				Não
182	36291	PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	10.000				Não
183	50844	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE) GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS COM 10 NA POTÊNCIA 6 ESPOROS + SUPENSÃO SALINA COM 10 NA POTÊNCIA 7 ESPOROS. CAIXA COM 25	CAIXA	35				Não
184	50778	TUBOS DE ENSAIO, VOLUME: 5,0 ML, COM ADITIVO: GEL E ATIVADOR DE COÁGULO; DIMENSÃO DO DIÂMETRO: 13MM; DIMENSÃO DO COMPRIMENTO: 100 MM;	UNIDADE	10.000				Não
185	39654	KIT RETIRADA DE PONTOS: 01 TESOURA ÍRIS CURVA,PONTA FINA,11CM; 01 PINÇA KELLY 14CM,RETA,COM DENTE DE RATO E 01 PINÇA HALSTED(MOSQUITINHO)12CM.	UNIDADE	6				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

186	40760	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 20ML	FRASCO	6				Não
187	50058	NEBULIZADOR / INALADOR ULTRASSÔNICO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90-230 V 50/60 HZ; MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM; POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA; FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ; ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA; TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM) CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,75 ML/MIN A 1,25 ML/MIN.	UNIDADE	1				Não
188	47380	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	10				Não
189	47130	PILOCARPINA 1%	FRASCO	3				Não
190	45380	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO DE TRIAGEM PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UNIDADE	1.500				Não
191	50847	FRALDÁRIO RETRÁTIL MODELO HORIZONTAL, MEDIDAS: 95X55X15 CM - CAPACIDADE: 50 KG. MATÉRIA PRIMA: MDF 15 MM, DUPLA FACE MELAMÍNICA. (NÃO HÁ PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS FAZENDO HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL OU DESINFETANTE) - COR BRANCA. - ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC; DUAS PRATELEIRAS MDF COM SUPORTE INVISÍVEL MEDINDO 40X10CM	UNIDADE	1				Não
192	50849	CURATIVO ANTIMICROBIANO, 10X10CM, UTILIZADO EM FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. CONTÉM TECNOLOGIA HIDROFIBRA EXTRA AG+ QUE É UMA FORMULAÇÃO ÚNICA DE ANTIBIÓTICOS QUE CONTÉM PLACA IÔNICA.	UNIDADE	1.200				Não
193	47463	SONDA FOLLEY N°20 3 VIAS DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA , COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E	UNIDADE	40				Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SMS					
194	48351	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON DE SILICONE 12FR 3,0 CM - 3 A 5 ML	UNIDADE	15			Não
195	48364	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON DE SILICONE 14FR 3,0 CM - 3 A 5 ML	UNIDADE	15			Não

Obs. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos neste Anexo.

1) Obrigatoriamente, apresentar a proposta impressa e assinada, deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

1.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

1.2 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

2) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a **marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

3) A empresa declarada vencedora no pregão presencial deverá entregar 01 (uma) **AMOSTRA** para cada item vencido no final do pregão, conforme Item 1.6 e 2.3 do Edital.

4) Dados da empresa para celebração de contrato:

a) Razão Social: _____;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

-
- b) CNPJ nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____;

5) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

6) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (_____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENFERMAGEM (MÉDICO E HOSPITALAR).

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando as futuras solicitações de compra de material médico e hospitalar faz-se necessário abertura de processo licitatório para aquisição dos mesmos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Fumssar na busca de melhores perspectivas de saúde na comunidade. Com o serviço de atenção especializada busca-se diminuir as filas e qualificar o atendimento à comunidade, evitando internações hospitalares, melhorando a qualidade de vida dos usuários do SUS.

2. OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de material médico e hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde da Fumssar.

2.1 Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades relacionadas no futuro edital.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra e ou empenho**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2. As aquisições dos Materiais descritos no anexo I do edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade do Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Materiais e Patrimônio, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, centro de Santa Rosa CEP: 98780-001, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

3.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

3.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

3.11. Em qualquer momento do processo, a Fumssar poderá solicitar amostra do produto para avaliação Técnica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada);

4.2) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa licitante, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Observação - Não serão aceitos protocolos de AFE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

4.3) Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) do produto ofertado, comprovado e validado, conforme legislação sanitária vigente.

Observação - Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro

5. PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

5.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

5.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

para uso nas ubs: 16.002.0010.0301.0306.2383.3.3390.30.

6. CONTRATO:

6.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

7. PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

ANEXO III

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/_____



Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

(modelo de carta de credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, na qualidade de _____ da _____ empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, n°_____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a)_____ Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 13/2020**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 13/2020**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO VI

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.**

Data: ____/____/_____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO VII

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº.....,
firma a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO VIII

DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III – as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII – as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Luciene Pires Schröder,
Secretaria de Administração
Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO IX
(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Pregão Presencial nº 13/2020: Material de enfermagem e produtos médicos de uso único.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2803, de 27/11/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde. registrada	Un	Valor unitário (R\$)	Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Enfermagem e produtos médicos de uso único acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 13/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2803, de 27/11/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexécucao ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexécucao total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 5.2.** As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa – CEP: 98780-001.
- 5.5** Os pedidos de materiais serão mensais, por um prazo de 12 meses e a quantidade solicitada será estabelecida pela Fundação Municipal de Saúde.
- 5.6** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.7** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.9 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.10 Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

5.11 Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

5.12 O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.

5.13 Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

5.14 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.15 A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.16 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na Avenida Borges de Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa – CEP:98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

7.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

7.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Para uso nas UBS: 16.002.0010.0301.0306.2383.3.3390.30.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2020.

ANDERSON MANTEI,
Presidente.

XXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

